

## **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20050-901 - Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP - CEP: 01333-010 - Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 - Bl. A - Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF - CEP: 70712-900 - Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

Ofício Circular nº 5/2022-CVM/SEP

Rio de Janeiro, 23 de novembro 2022.

Assunto: Relato Integrado - Resolução CVM nº 14/20.

Senhor Diretor de Relações com Investidores/Representante Legal,

- 1. O presente Ofício Circular tem como objetivo informar às companhias abertas e estrangeiras sobre a criação de uma categoria específica no Sistema Empresas.NET (E-NET) para envio do **Relato Integrado** previsto na Resolução CVM n° 14/20.
- 2. A Resolução CVM n° 14/20 tornou obrigatória para as companhias abertas, quando da decisão de elaboração e divulgação do Relato Integrado, a Orientação CPC 09 Relato Integrado, emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis CPC (Correlação à Estrutura Conceitual Básica do Relato Integrado, elaborada pelo Internacional Integrated Reporting Council IIRC) e determinou que o Relato Integrado deve ser objeto de asseguração limitada por auditor independente registrado na CVM.
- 3. As Companhias vêm utilizando outras categorias já existentes no E-NET para envio do Relato Integrado, como, por exemplo, a categoria "Relatório de Sustentabilidade".
- 4. A partir desta data, o Relato Integrado previsto na referida Resolução deverá ser encaminhado por meio da categoria "Relato Integrado".
- 5. Por sua vez, outros relatórios ou documentos específicos relacionados às questões ASG, podem continuar a ser divulgados como anteriormente.
- 6. Importa salientar, ainda, que, no âmbito do Relato Integrado, a companhia deve deixar claro ao usuário da informação (i) que o documento segue a estrutura conceitual prevista na Orientação CPC 09 e (ii) que isso está compreendido no escopo dos trabalhos de asseguração limitada pelo auditor independente registrado na CVM.
- 7. Informamos que dúvidas referentes à instalação, utilização e

funcionamento do Sistema Empresas.NET, assim como o relato de problemas ou dificuldades no envio de documentos, devem ser encaminhadas para a Superintendência de Emissores da B3.

- 8. O contato com a Superintendência de Emissores pode ser feito pelo telefone (11) 2565-5063 ou por e-mail: emissores.empresas@b3.com.br:
  - a) Atendimento Normal: nos dias úteis, das 8h às 20h, pelo e-mail ou pelo telefone.
  - b) Plantão de Atendimento: nos dias úteis, após às 20h ou em finais de semana e feriados, exclusivamente por meio do e-mail.
- 9. As questões recebidas após às 20h dos dias úteis e em finais de semana e feriados serão tratadas após às 8h do dia útil seguinte, exceto as relacionadas à disponibilidade do sistema para o recebimento de informações, as quais serão tratadas imediatamente.

Atenciosamente,

FERNANDO SOARES VIEIRA Superintendente de Relações com Empresas



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Soares Vieira**, **Superintendente**, em 23/11/2022, às 12:37, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://super.cvm.gov.br/conferir\_autenticidade, informando o código verificador **1651789** e o código CRC **AAF68AC0**.

This document's authenticity can be verified by accessing https://super.cvm.gov.br/conferir\_autenticidade, and typing the "Código Verificador" 1651789 and the "Código CRC" AAF68ACO.

**Referência:** Processo nº 19957.014264/2022-93 Documento SEI nº 1651789